



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS**

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 188
Secretaria de Compras e Licitações
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA - INFOMÁTICA – ME

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **Odair José Bovo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.173.652/2 e inscrito no CPF/MF nº 883.257.769-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 149 - centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **B. H. CREMONINI – INFORMÁTICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, 493 Terreo Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, casado, empresário, CPF:082.368.399-07, RG 10.650.513-6 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital de Dispensa de Licitação nº **004 /2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 004/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **22/03/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de equipamentos destinados a gravação e divulgação de imagens das sessões plenárias via Internet, Facebook e Instagram, em conformidade com a Lei Municipal nº 001/2021 para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, conforme Termo de Referência.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMERA SPEED DOME Sensor: 1/2.8" 2 megapixels STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080 Sistema de digitalização: Progressivo Velocidade de obturador: 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade: Modo Dia – Colorido: 0,005 lux; Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado) Características da câmera:	Uni	1,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

J

Co

(Circular stamp)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS**

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.557/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

FIL 189

<p>Dia/Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db) Balanço de branco: Automático / ATW / Interno / Externo / Manual Redução de ruído: 2D / 3D Máscara de privacidade: Até 24 áreas Zoom óptico: 15x Zoom digital: 16x Lente: Distância focal: 5.3 a 64 mm Controle de foco: Automático / Manual Ângulo de visão horizontal: 58,5° a 5,5° PTZ: Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360°; Tilt: -15° a 90°; autoflip: 180° Controle manual de velocidade: Pan: 0,1° a 200°/s; Tilt: 0,1° a 120°/s Velocidade do preset: Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s Preset: 300 Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto</p>				
---	--	--	--	--

J

le



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

Fis. 390

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

<p>Pan</p> <p>Análise inteligente de vídeo:</p> <p>Funções: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Mapa de calor e Detecção de face</p> <p>Vídeo:</p> <p>Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG</p> <p>Resolução: 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576/ 704 x 480) / VGA (640 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240)</p> <p>Taxa de bits: H.265: 14 K a 6912 kbps; H.264: 32 K a 8192 kbps; MJPEG: 56 K a 30720 kbps</p> <p>Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS)</p> <p>Stream extra 1: D1/VGA/CIF (1 a 60 FPS)</p> <p>Stream extra 2: 720p / D1 / CIF (1 a 60 FPS)</p> <p>Áudio:</p> <p>Compressão: G.711a / G.711Mu / AAC / G.726</p> <p>Interface: 1/1 canal</p> <p>Entrada/Saída</p>					F
---	--	--	--	--	---

g

te



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações Fis. 191

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

<p>Rede:</p> <p>Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx)</p> <p>Throughput máximo: 30 Mbps</p> <p>Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP, IEEE802</p> <p>Compatibilidade: Onvif – Perfil S; Intelbras-1; Genetec</p> <p>Número máximo de usuários: 20</p> <p>Smartphone: iPhone; iPad; Android</p> <p>Interface auxiliar:</p> <p>Alarme: 2 entradas (NA ou NF); 1 saída (NA)</p> <p>Geral:</p> <p>Alimentação: DC 12 V / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at)</p> <p>Potência total consumida: 10W (23W IR Ligado)</p> <p>Ambiente de funcionamento: -10 a 60 °C / umidade inferior a 90%</p> <p>Proteção contra infiltração: IP66</p>					
--	--	--	--	--	--

A

B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ^{Gislaine Marchi}
LIDIANÓPOLIS _{Presidente Comissão}

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações **Fis.:** 192
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

	Dimensões (L × A × P): 160 × 295 × 160 mm Peso aproximado: 4 Kg Certificados: Certificações: FCC, CE e UL				
2	CABO DE REDE CAT6 IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA	MT	40,00	R\$ 3,70	R\$ 148,00
3	RJ45 CAT6 FURUKAWA	Uni	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
4	INJETOR POE+ 802.3 AF/AT POE 200 AT PADRÕES IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3U / 100 BASE-TX IEEE 802.3AB / 1000 BASE-TX IEEE 802.3AF / POE (POWER OVER ETHERNET) IEEE 802.3AT / POE+ PORTAS 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO 1 - POE - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVE	Uni	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00

[Handwritten signatures and marks]



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações Fis. 193

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

<p>R) LEDS INDICADORES 1 - PSE - VERDE 1 - PWR - VERDE CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP CONSUMO MÁXIMO (SEM CARGA) 1 W POTÊNCIA MÁXIMA DA PORTA POE 30 W ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100 – 240 VAC, 50/60 HZ, 0,8 A SAÍDA: 51 VDC, 600 MA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 40 °C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 40 °C A 70 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO 10 - 90%</p>					
--	--	--	--	--	--

A

60



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS**

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.557/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

194

	SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% - 90% SEM CONDENSAÇÃO DIMENSÕES (L X A X P) 60 × 34 × 132 MM				
5	ROTEADOR WIRELESS AC RG 1200 DUAL BAND Hardware: 4 antenas externas fixas de 5 dBi 4 portas Gigabit Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100/1000 Mbps LEDs: SYS, Internet, LAN, Wi-Fi Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH Memória Flash 8 MB Memória RAM 64 MB Botão RESET/WPS Botão Wi-Fi Compatível com portal Customize Parâmetros Wireless: Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do rádio: MU- MIMO, Beamforming Modo de operação: Roteador, Repetidor,	Uni	1,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00

g e



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS**

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

195

<p>Cliente Wireless, Ponto de Acesso</p> <p>Frequência de operação: 2,4 GHz; 5 GHz</p> <p>Largura de banda: 2,4 GHz: 20, 40 MHz; 5 GHz: 20, 40, 80 MHz</p> <p>Taxa de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps; 5 GHz: até 867 Mbps</p> <p>Canais de operação: 2,4 GHz: 1-13 (Brasil); 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161</p> <p>Potência máxima (E.I.R.P.): 2,4 GHz: 158 mW (22 dBm) 5 GHz: 158 mW (22 dBm)</p> <p>Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: 802.11b 1Mbps: -97 dBm; 802.11g 54Mbps: -74 dBm; 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm; 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm</p> <p>Sensibilidade de recepção em 5 GHz: 802.11a 6 Mbps: -92 dBm; 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm</p> <p>Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES</p> <p>Descrição dos LEDs</p>				
--	--	--	--	--

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE Presidente Comissão
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

196

<p>SYS: Desligado: roteador desligado da energia elétrica; Ligado: roteador inicializando; Piscando: roteador em operação normal</p> <p>Internet: Desligado: não há conexão na porta; Ligado: há conexão na porta, sem tráfego de dados; Piscando: há um dispositivo conectado à porta correspondente, com tráfego de dados</p> <p>LAN: Desligado: não há dispositivo conectado à LAN; Ligado: há dispositivo(s) conectado(s) na(s) porta(s) LAN(s), sem tráfego de dados; Piscando: há dispositivo(s) conectado(s) na(s) porta(s) LAN(s), com tráfego de dados</p> <p>Wi-Fi: Desligado: as redes Wi-Fi 2.4 e 5 GHz estão desativadas; Ligado: a(s) rede(s) Wi-Fi 2.4 e(ou) 5 GHz está(ão) ativa(s), mas não há tráfego de dados; Piscando: a(s) rede(s) 2.4 e(ou) 5 GHz está(ão)</p>				<p style="text-align: center;">d</p>
---	--	--	--	--------------------------------------

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ^{Glislaine Marchi}
^{Presidente Comissão}
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações **Fis.:** 197

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

	ativa(s) e há tráfego de dados; Piscando lentamente: o WPS está sendo executado e aguardando a conexão de um dispositivo Fonte de alimentação: Entrada: 100-240 V a 50/60 Hz Saída: 12 Vdc / 1 A Potência de consumo máxima: 12 W				
6	Projeto X1126AH 4000 Lumens (DLP / 1920x1200 / SVGA 3D/ HDMI) – Preto Especificações: Imagem: - Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm - Proporção nativa: 4:3 - Proporção compatível: 16:9 / 4:3 - Relação de contraste: 20.000: 1 - Relação de arremesso: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm) - Zoom digital: 2x - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 ° - Sincronização vertical	Uni	1,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00

9

10



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Elaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone: (41) 4731261

Fis: _____

198

<p>máxima: 120 Hz</p> <p>- Sincronização horizontal máxima: 100 kHz</p> <p>- Sincronização vertical mínima: 24 Hz</p> <p>- Sincronização horizontal mínima: 15 kHz</p> <p>- Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits)</p> <p>Lente de Projeção:</p> <p>- Abertura mínima da lente: F / 2.41</p> <p>- Abertura máxima da lente: F / 2.53</p> <p>- Distância Focal Mínima: 21,85 mm</p> <p>- Comprimento focal máximo: 24,01 mm</p> <p>- Tamanho mínimo da imagem diagonal: 584,20 mm</p> <p>- Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ")</p> <p>- Distância Mínima de Projeção: 1 m</p> <p>- Distância Máxima de Projeção: 11.80 m</p> <p>- Zoom ótico: 1,1x</p> <p>Luminária:</p> <p>- Tipo de lâmpada: OSRAM</p> <p>- Número de lâmpadas: 1</p> <p>- Potência da lâmpada:</p>					
---	--	--	--	--	--

7

te



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações **Fis.:** 199

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

<p>220 W</p> <ul style="list-style-type: none">- Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas- Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas- Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas <p>Interfaces / portas:</p> <ul style="list-style-type: none">- HDMI: sim- Número de portas USB: 1- USB: sim- Vídeo Composto: sim- Número de entradas VGA: 1- VGA In: sim- Número de saídas VGA: 1- Saída VGA: sim- Número de entradas de áudio: 1- Número de saídas de áudio: 1- Entrada de linha de áudio: sim- Saída de linha de áudio: sim- Número total de portas HDMI: 1 <p>Informação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de Projeção: DLP				
---	--	--	--	--

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE Giseline Marchi
Presidente Comissão
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

Fis.:

200

<p>- Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro</p> <p>Compatibilidade de Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- EDTV- HDTV- NTSC- AMIGO- SDTV- SECAM <p>Compatibilidade de Computador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mac PC- PC Windows <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de palestrantes: 1- Potência de saída do alto-falante: 3 W- Modo de saída do alto- falante: Mono <p>Descrição de energia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC- Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC- Consumo de energia operacional: 275 W <p>Características físicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Temperatura: 0 ° C a 40 ° C					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

R\$ 201

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

	<ul style="list-style-type: none">- Umidade: 80% de umidade relativa máxima- Peso (aproximado): 2,80 kgFator de forma:- Montável no teto- DiversosContúdo da embalagem:- Projetor DLP X1126AH- Cabo de alimentação AC- Cabo VGA- Controle remoto- Bateria para controle remoto- Tampa da lente- Guia rápido- Cartão de segurançaGarantia mínimo de 01 Ano				
7	Suporte de teto para projetor X1126AH 4000 Lumens (DLP / 1920x1200 / SVGA 3D/ HDMI)	Uni	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
8	TELA DE PROJECAO RETRATIL ELETRICA 2,03 X1,52M 100" 110V COM CONTROLE REMOTO AC350 - Superfície de projeção em Matte White (branco	Uni	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

A

6



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE *Gislaine Marchi*
Presidente Comissão
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações *Fis.:* *202*
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

	<p>opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem.- Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta.- Pode ser fixada no teto ou na parede.- Formato vídeo: 4:3.- Diagonal (polegadas): 100polegadas- Área de Projeção: 2030mm x 1520mm.- Voltagem: 110v.- Acompanha controle remoto. <p>Garantia mínimo de 01 Ano</p>				
9	Kit Teclado e Mouse Microsoft Wireless Desktop 2000 Preto	Uni	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	Cabo Hdmi 25m Ultra Hd 4k com Filtro Emborrachado	Uni	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	Horas Técnicas Suporte em Informática com Recolhimento de ART e Engenheiro Responsável	HR	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.953,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Isleine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações **Fls.:** 203
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Dispensa de Licitação nº 004/2021** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 004/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Atender e cumprir as legislações vigentes;
- II – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- III – Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- IV - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VI – Pagar os empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- VII – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- VIII – Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- X – Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

A Ep



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE *Clairaine Marchi*
LIDIANÓPOLIS *Presidente Comissão*

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3731281

Fis: 204

XI – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XIV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

XV – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

XVI - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XVIII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XIX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** que deu origem ao presente instrumento;

J

E



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

Gasilene Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

FIS.

205

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços da presente licitação será de forma INTEGRAL, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

6.3 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 FLS. 206 Fax: (41) 4724284

contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 – Não será admitido atraso na execução do serviço, nem a cobrança de taxa ao Município, não podendo as licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

7.2 – A empresa vencedora, em nenhuma hipótese, poderá terceirizar o serviço, caso isso venha ocorrer, a empresa poderá ter seu contrato rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas, respeitado o contraditório.

7.3 – Será de total responsabilidade da licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

7.4 – Cabe à licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a prestação de serviço, inclusive quanto aos prazos de entrega.

7.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

7.6 – Com exceção dos serviços que requerem a presença de um técnico na sede da contratante, o local de execução dos serviços será a sede da contratada.

7.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

08 – 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As penalidades serão às condições impostas no item 7.0 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Cilaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83

Secretaria de Compras e Licitações

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 473-1281

Fls.:

207

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O deve observar e fazer observar, por seu fornecedor e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

JA

to



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Secretaria de Compras e Licitações **Fis.:** _____
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731281

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

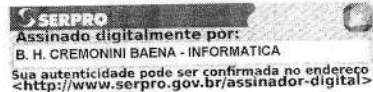
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 22 de março de 2021.

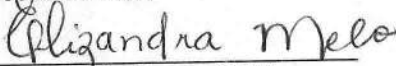


Odair José Bovo
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante


SERPRO
Assinado digitalmente por:
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

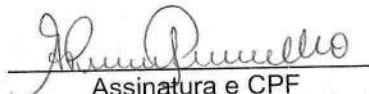
B. H. CREMONINI – INFORMATICA – ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Assinatura e CPF

004.172.379-10



Assinatura e CPF

005.538.489-76

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Fls.: 209

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CNPJ: 72.483.597/0001-83

CONTRATADO: B.H.CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME,
CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a gravação e divulgação de imagens das sessões plenárias via Internet, Facebook e Instagram, em conformidade com a Lei Municipal nº 001/2021 para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N° 004/2021, homologada em 22/03/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CNPJ: 72.483.597/0001-83

CONTRATADO: B.H.CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME,
CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a gravação e divulgação de imagens das sessões plenárias via Internet, Facebook e Instagram, em conformidade com a Lei Municipal n° 001/2021 para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação N° 004/2021, homologada em 22/03/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2021.